



## LEI Nº 2372/2020

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 03 de julho de 2020.

## PORTARIA 281/2020

### DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Câmara Municipal de Carandaí, através de seus representantes legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor da servidora Gislane dos Santos Lima;

## DECRETO Nº 5252/2020

### Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público, referente ao Edital 02/2015.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam os órgãos públicos, empresas públicas concessionárias de serviços públicos, localizados no município de Carandaí, obrigados a dispensar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica, e;

**Art.1º-** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Gislene dos Santos Lima, ocupante do cargo de Recepcionista, por 11 (onze) dias, contados a partir de 30.06.2020.

**Art. 2º.** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde, após o diagnóstico médico de Fibromialgia, atestando a deficiência ou mobilidade reduzida causada pela doença.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março 2020;

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.06.2020.

**Art. 3º.** Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**Parágrafo Único.** A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

**CONSIDERANDO** a prorrogação da validade do Concurso Público referente ao Edital nº 001 e 002/2015, consubstanciada pelo Decreto 4668/2018 de 03/07/2018, até 04/07/2020;

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 03 de julho de 2020.

**Art. 4º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Carandaí, o dia Municipal de Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados Concurso Público referente ao Edital nº 002/2015, homologado em 04 de Julho de 2016, e ainda não nomeados;

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito  
Municipal

## DECRETA

**Art. 5º.** A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Carandaí.

**Art. 1º.** Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital nº 002/2015, até o término da vigência do estado de calamidade estabelecido pela União.

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

## PORTARIA 282/2020

**Art. 6º.** O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2020.

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor do servidor João Batista Resende da Silva;

**Art. 8º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, dentro de 90 (noventa) dias.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de  
Julho de 2020.

## RESOLVE

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.  
Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito  
Municipal

Rogério de Sousa Bertolin  
Secretário de Governo

**Art.1º-** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor João Batista Resende da Silva, ocupante do cargo de



Motorista, por 14 (quatorze) dias, contados a partir de 20.06.2020.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.06.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin Secretário de Governo

## PORTARIA 283/2020

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor Marcos André Damasceno, protocolizado sob o nº 2452, em 02.07.2020;

#### RESOLVE

**Art.1º-** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Marcos André Damasceno, ocupante do cargo de Motorista, por 14 (quatorze) dias, contados a partir de 01.07.2020.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin Secretário de Governo

## PORTARIA 284/2020

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores;

#### RESOLVE

**Art.1º-** Conceder férias aos servidores conforme discriminados abaixo:

#### PERÍODO DE 01.07.2020 a 30.07.2020:

- Clécio Celestino Vieira (01.07.2019 a 01.07.2020)
- Daniela Malvina (01.10.2018 a 01.10.2019)
- Joel Vieira (16.07.2018 a 16.07.2019)

#### PERÍODO DE 06.07.2020 a 04.08.2020:

- Agoncílio Francisco Moreira (01.12.2018 a 01.12.2019)
- Ângela Lúcia de Andrade (05.10.2018 a 05.10.2019)
- Antônio Ferreira Barbosa Filho (12.06.2019 a 12.06.2020)
- Genilson Diego de Lima Soares (01.10.2018 a 01.10.2019)
- Salatiel Canuto Neto (01.10.2017 a 01.01.2018)

#### PERÍODO DE 13.07.2020 a 11.08.2020:

- Nelcir Carvalho de Lima (26.10.2017 a 26.10.2018)

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin Secretário de Governo

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 004/2020, Processo Licitatório nº 018/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o **REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares de Consumo e Equipamentos Médicos para atender as necessidades da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.** O mesmo ocorrerá no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com início do recebimento das propostas às 08h00mim do dia 06/07/2020. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 17/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 13h00mim do dia 17/07/2020, horário de Brasília. Retirar o Edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e informações pelo e-mail: [licitacoeshsantana@gmail.com](mailto:licitacoeshsantana@gmail.com) Ezequiel Lima – Pregoeiro.

### HOSPITAL MUNICIPAL SANT'ANA DE CARANDAÍ

Ratificação da Dispensa nº 009/2020, Processo Administrativo nº 017/2020 nos termos do que preceitua o Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos, atendendo à demanda de emergência em saúde pública referente ao surto do Coronavírus, para atender as necessidades da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

**Vencedores:** REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.561.973/0001-13, Valor: R\$318,00 (trezentos e dezoito reais).

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES AS, CNPJ: 18.269.125/0001-87, Valor: R\$1.166,04 (mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos).

**Prazo contratual:** Até a completa entrega do item.

Helder Campos de Carvalho – Diretor Presidente.